

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 – PMM -SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município, destinados a sanar as necessidades com intuito de realizar um serviço público de qualidade, ágil e eficiente aos usuários.

2.2. Os quantitativos ora apresentados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos de cada unidade administrativa.

2.3. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei nº 10.520/2002.

2.4. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3 – UNIDADE GESTORA:

Secretaria de Educação, SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01 - ALMOFADAS/APONTADOR/APAGADOR												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 COR AZUL	UND	20	-	8	-	20	20	20	20	20	128
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UND	40	10	-	-	40	20	20	20	40	190
03	APONTADOR DE LAPIS EM PLÁSTICO COM 1 FURO SIMPLES, CX C/ 12 UNID.	CX	10	-	-	-	50	-	-	-	05	65
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FILTRO, CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,5CM, ALTURA 2,5CM.	UND	-	-	-	-	200	-	-	-	-	200
LOTE 02 - CANETAS/LÁPIS/PINCE/BORRACHA												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA CX C/ 50 UNID	CX	20	10	10	1	50	4	8	2	20	125
02	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA CX C/ 50 UNID	CX	10	-	-	-	50	4	8	2	10	84
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA APROX. 0.8MM, CX. C/ 50 UNID	CX	3	-	-	-	-	1	1	1	3	9

04	CANETA HIDROGRAFICA, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NÃO TÓXICA, 06 CORES VARIADAS, ESCRITA FINA, PONTA POROSA, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 140 MM, ESTOJO C/ 06 UNID.	ESTJ	-	-	-	-	-	1	8	1		10
05	CANETA HIDROGRAFICA, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NÃO TÓXICA, 12 CORES VARIADAS, ESCRITA FINA, PONTA POROSA, DIMENSÃO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIÂMETRO, VARIAÇÃO +/- 10%, ESTOJO C/ 12 UNID.	ESTJ						1	8	1		10
06	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNID	CX	25	5	2	1	25	4	8	2	20	92
07	CANETA MARCADORA PARA CD E DVD, ESCRITA 2.0 MM, CX COM 12 UNID.	CX	5	1	-	-	5	1	1	1	5	19
08	LÁPIS PRETO Nº 02, CX. C/ 144 UNID	CX	10	-	-	-	30	2	2	2	12	58
09	LAPIS DE CERA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 1,0CM (DIÂMETRO) X 9,0CM (COMPRIMENTO), VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CX. C/ 12 UNID.	CX	-	-	-	-	-	2	2	2	-	6
10	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIAÇÃO +/- 0,5CM, CORES DIVERSAS, CAIXA 12 UNID.	CX	-	-	-	-	500	4	8	2	-	514
11	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	-	3	2	-	50	4	16	5	-	80
12	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	-	3	2	-	50	4	16	5	-	80
13	PINCEL ATOMICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	-	-	-	-	50	4	16	5	-	75
14	BORRACHA BICOLOR, CX COM 40 UNIDADES	CX	20	1	2	-	50	1	-	-	10	84
15	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, PCT COM 100 UNID	PCT	20	-	-	-	50	-	-	-	10	80

LOTE 03 - CLIPS/PRENDEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, CX. C/ 100 UNID.	CX	30	20	24	2	50	-	-	-	60	186
02	CLIPS 3/0, GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	100	-	-	2	-	30	60	10	100	302
03	CLIPS 4/0, GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20
04	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNID.	CX	40	-	-	2	50	10	40	10	40	192
05	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, CX. C/ 25 UNID.	CX	40	-	-	-	50	10	30	10	40	180
06	PRENDEDOR DE PAPEL CLIPS 51 MM CX C/ 12 UNIDADES	CX	8	-	-	-	-	-	-	-	8	16

LOTE 4 - COLAS/CORRETIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/	OBRAS	AGR/	SAAE	EDUC	SAUDE/	SAUDE/	SAUDE/	GAB	TOTAL
------	---------------	------	------	-------	------	------	------	--------	--------	--------	-----	-------

			SEC	/SEC	SEC	1	/SEC	SEC	ABS	HOSP		
01	COLA BRANCA 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	15	2	1	30	4	8	2	8	80
02	COLA ISOPOR 90G, PCT C 6	PCT	20	-	-	-	300	20	40	10	10	400
03	COLA GLITTER 35G, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	-	-	-	-	-	6	8	2		16
04	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PCT DE 1 KG	KG	5	-	-	-	15	10	16	4	4	54
05	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA, PCT DE 1 KG	KG	5	-	-	-	15	10	16	4	4	54
06	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, À BASE DE ÁGUA, CX C/ 12 UNID.	CX	20	2	2	1	50				15	90
LOTE 05 - ENVELOPES												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	ENVELOPE 120G 163X225MM LINHO BRANCO LB3 3238 CX 50 UN	CX	30	-	-	-	-	-	-	-	40	70
02	ENVELOPE AMARELO 240X340 MM, PCT COM 100 UNID	PCT	30	-	-	2	-	-	-	-	40	72
03	ENVELOPE AMARELO, 260X360 MM, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	30	-	-	-	-	-	-	-	40	70
04	ENVELOPE BRANCA, SEM TIMBRE, TAM: A4 PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50	50	10	-	100	200	1000	200	50	1660
05	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, TAMANHO (26 X 36) CM. PACOTE COM 250 UNID.	PCT	-	-	-	-	100	10	16	4		130
LOTE 06 - ESPIRAL												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM, CAPACIDADE 70 FOLHAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNID	PCT	20	2	2	-	50	8	16	4	15	117
02	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 29 MM, EM PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, PACOTE COM 35 UNIDADES	PCT	20	-	-	-	-	-	-	-	15	35
03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25 MM, EM PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE 160 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	-	2	3	-	50	8	8	8	-	79
04	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 7 MM, EM PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	-	-	-	50	4	4	4	15	97
LOTE 07 - FITAS												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 12MM X 30M, ROLO	ROLO	30	-	-	20	100	30	10	10	20	220
02	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 45MM X 45M, ROLO	ROLO	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
03	FITA DECORATIVA 20 MM ROLO COM 30 MT	ROLO	10	-	-	-	-	-	-	-	10	20
04	FITA GOMADA 38MM X 50M, C/ 6 ROLOS	PCT	15	20	4	1	200	20	10	10	15	295
LOTE 08 - FOLHAS E.V.A/CARTOLINA												

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AMARELO, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
02	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AZUL, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
03	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR AZUL BEBÊ, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	-	-	-	-	3	5
04	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR BEGE, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	-	-	-	-	3	5
05	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR BRANCO, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
06	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR LARANJA, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
07	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR LILÁS, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
08	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR MARROM, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
09	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR PRETO, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
10	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR ROSA, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	-	-	-	-	3	5
11	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERDE, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
12	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERDE LIMÃO, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	-	-	-	-	3	5
13	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VERMELHO, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
14	FOLHA EM E.V.A, DIMENSÕES: 40 X 95 COR VIOLETA, PCT C/ 10 UND	PCT	2	-	-	-	20	-	-	-	3	25
15	CARTOLINA 150G, DIMENSÕES 50X66 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	-	-	-	-	100	6	8	4	-	118
16	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M², DIMENSÕES 50 X 66 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	-	-	-	-	50	6	8	4	-	68
LOTE 19 - GRAMPEADOR/PERFURADOR/PERFURADOR/GRAMPO												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	GRAMPEADOR, DE MESA 26/6, ATÉ 20 FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 12,6 X 3,6 X 5,6 CM, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	60	10	6	5	200	2	8	2	40	333
02	GRAMPEADOR FORMATO ALICATE PI 60 FOLHAS	UND	15	-	-	-	-	-	-	-	12	27
03	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UND	20	-	-	-	10	-	-	-	15	45

04	PERFURADOR DE PAPEL FUIROS, CAPAC. PARA 100 FLS	2	UND	30	8	5	-	10	1	4	1	30	89
05	PERFURADOR DE PAPEL FUIROS, CAPAC. PARA 25 FLS	2	UND	30	-	-	3	20	8	8	4	20	93
06	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES	12	CX	15	5	3	1	10	6	8	4	10	62
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES	12	CX	100	10	18	2	100	12	12	12	100	366

LOTE 10 - ISOPOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
											12	122
01	ISOPOR 10 MM	FOLH	10	-	-	-	100	-	-	-	12	122
02	ISOPOR 15 MM	FOLH	10	-	-	-	100	-	-	-	12	122
03	ISOPOR 20 MM	FOLH	10	-	-	-	100	-	-	-	12	122

LOTE 11 - LIVRO/CADERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	LIVRO DE PROTOCOLO, CORRESPONDÊNCIA, 100FLS, 2 ASSINATURAS	UND	20	8	6	-	20	10	10	10	20	104
02	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS.	UNID	-	-	-	-	30	16	32	16	-	94
03	LIVRO DE REGISTRO, PARA PONTO, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 33 X 22 CM	UNID	-	-	-	2	30	3	8	4	-	47
04	CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, 203 X 208 MM, COM PAUTA.	UNID	-	-	-	-	-	8	16	8	-	32

LOTE 12 - PAPEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	PAPEL A4 (210X297MM) 75GM2 CX C/ 10 RESMAS	CX	500	50	130	5	300	120	200	80	500	1885
02	PAPEL A4 40 KG PCT C/ 200 FLS, CORES DIVERSAS	PCT	40	0	-	-	100	4	8	4	30	186
03	PAPEL A4 60 KG PCT C/ 200 FLS CORES DIVERSAS	PCT	60	-	-	-	100	4	8	2	40	214
04	PAPEL ADESIVO A4 P/ IMPRESSÃO LISO C/ 100 FOLHAS	PCT	10	-	-	-	40	2	8	-	8	68
05	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES: 66 X 96 CM, 80G	FOLH	-	-	-	-	1000	-	-	-	-	1000
06	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND	PCT	-	-	-	-	-	2	8	-	-	10
07	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES: 70X89 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	-	-	-	-	-	2	8	-	-	10
08	PAPEL COUCHE, 180G, DIMENSÕES: 210X297MM, COUCHE C/BRILHO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	-	-	-	-	-	2	8	-	-	10
09	PAPEL LAMINADO PRATA, DIMENSÕES: 48X60CM, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	-	-	-	-	-	2	8	-	-	10

LOTE 13 - PASTAS DIVER-SAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	PASTA AZ LOMBO FINA CX C/20 UND	CX	100	10	30	-	200	60	100	40	100	640
02	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/20 UND	CX	150	10	30	1	200	60	100	40	150	741

03	PASTA DE PLASTICO P/OFICIO A4 COM ELASTICO	UND	500	50	40	-	200	20	80	20	150	1060
04	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO 30MM	UND	500			-	-	-	-	-	200	700
05	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS, TAM: A4	UND	20	10	10	-	-	20	80	10	10	160
06	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO	UND	600	-	-	-	-	-	-	-	500	1100
07	PASTA ESCOLAR COM DE POLIPROPILENO COM ABA DE ELÁSTICO E CORES DIVERSAS.	unid					500					500
08	PRANCHETA ESCOLAR EM ACRÍLICO	UND	10	-	-	-	-	-	-	-	8	18
09	GLITTER, CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERDE, VERMELHO), PCT C/ 12 UND DE 03 GRS	CX	5	-	-	-	-	6	8	2	4	25
10	LIGA ELÁSTICA AMARELA	KG	5	-	-	2	-	-	-	-	3	10
11	ESTILETE, LARGO, PARA LÂMINA DE 18 MM	UND	50	8	14		200	10	16	4	30	332
12	CALCULADORA DE MESA, A PILHA, COM 12 DÍGITOS	UND	30	6		2		3	1	1	20	63
13	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, TRANSPARENTE.	UND	40	10	30	5	500	-	-	-	30	615

LOTE 14 - TECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR AMARELO. 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
02	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR AZUL 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
03	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR BRANCO	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
04	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR LARANJA 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
05	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR LILÁS 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
06	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR PRETO 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
07	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR ROSA 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
08	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR VERDE 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9
09	TECIDO, TIPO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM POLIPROPILENO 40 G/M², COR VERMELHO 50 MTS	PEÇA	1	-	-	-	7	-	-	-	1	9

LOTE 15 - TESOURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO: 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8.	UNID	-	-	-	-	20	1	8	1		30
02	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANDE, CORTE EM GERAL, ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM	UND	15	4	8	-	50	1	8	1	10	97
03	TESOURA MODELO ESCOLAR, AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, 04 (QUATRO) POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA.	UND	30	-	-	-	1100	10	16	4	30	1190
LOTE 16 - TINTAS												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	TINTA P/CARIMBO, E P/ AUTO-ENTINTADO, 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX.	50	4	-	-	50	-	-	-	30	134
02	TINTA PARA DESENHO, CORES VARIADAS, MISCÍVEIS ENTRE SI, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	-	-	-	-	1000	-	-	-	-	1000
03	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO, CORES VARIADAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, UNIDADE	CX	-	-	-	-	100	-	-	-	-	100
LOTE 17 - CD/DVD/PEN DRIVE												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	CD R+W REGRAVÁVEL (80MIN./700MB) PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	4	20	-	4	-	1	1	1	3	34
02	DVD R+W REGRAVÁVEL (120MIN./4.7GB) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4	20	-	4	-	1	1	1	3	34
03	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 (OITO) GB	UNID	30	10	10	-	30	20	8	2		110
LOTE 18 - FORMULÁRIO/ETIQUETA/BLOCO ADESIVO												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS, COM 3000 JOGOS	CX	5	-	-	-	-	-	-	-	5	10
02	FORMULÁRIO CONTINUO AUTOCOPIATIVO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO CARBONADO	CX	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5
03	ETIQUETA 2 CARREIRAS, 107 X 36, CX C/8000	CX	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
04	BLOCOS DE RECADOS AUTOADESIVO 76MM X 102MM, PCT C/ 1 UND	PCT	25	-	-	-	-	-	-	-	25	50
05	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 25M	ROLO	10	-	-	-	-	-	-	-	12	22
LOTE 19 - DIVERSOS												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	PORTA-CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PEGADOR VERTICAL, PCT C/ 50 UND	PCT	5	-	-	-	-	-	-	-	5	10
02	PORTA DOCUMENTO C/ ABA C/	UND	5	-	-	-	-	-	-	-	5	10

	50, 75X105										40	90
03	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, C/ 10 UNID	PCT	50	-	-	-	-	-	-	-	10	138
04	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, COR PRETA, PLÁSTICA, PCT C/ 100 UNID.	PCT	10	2	2	0	100	4	8	2	10	138
05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TRANSPARENTE, PLÁSTICA, PCT. C/ 100 UNID.	PCT	10	2	2	0	100	4	8	2	10	138
LOTE 20 - PISTOLA P/ COLA QUENTE												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM/ SEC	OBRAS /SEC	AGR/ SEC	SAAE	EDUC /SEC	SAUDE/ SEC	SAUDE/ ABS	SAUDE/ HOSP	GAB	TOTAL
01	PISTOLA GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	UND	40	10	-	-	-	10	1	8	1	10
02	PISTOLA PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	UND	50	10	-	-	-	20	1	8	1	10

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedoros Municipais.
- 5.4. A Secretaria Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.
- 5.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.
- 6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

- 7.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Madalena, à Av. Antônio Costa Vieira, 68 - Pinhos, Madalena, Ceará.
- 7.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 7.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 7.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE

COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - RECEBIMENTO DOS BENS.

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 8.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s): 0501.12.122.0402.2.008; 1111.17.122.1704.2.069;



0707.15.122.1501.2.046; 0202.04.122.0402.2.002; 0808.20.122.2011.2.049; 0902.10.301.1001.2.059;
0902.10.302.1003.2.062; 0902.10.122.0402.2.054; 0404.04.122.0402.2.006 -, elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

15. VALOR DO INVESTIMENTO

15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 1.102.574,73 (Um milhão, cento e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta e três centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

MADALENA-CE, 15 DE MARÇO DE 2018


Pregoeira da Comissão de Pregões
Prefeitura Municipal de MADALENA (CE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ

Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA POR LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (Credenciamento)

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Secção do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da SECRETARIA - Sr(a). Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Presencial Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013,
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 1503.02/2018- PMM - SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 - PMM - PRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d). Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e). Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f). As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP e em lei.

- Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tomarem superiores aos de mercado.
- Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Sub cláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Sub cláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Sub cláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Sub cláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 1503.02/2018 - PMM – SRP.

Sub cláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Sub cláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Sub cláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Sub cláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Sub cláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Sub cláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sub cláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b). Apresentar documentação falsa.
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d). Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f). Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Sub cláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Sub cláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Sub cláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Sub cláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de MADALENA ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de MADALENA, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:



ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____

_____ Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____	_____
	CPF Nº.....

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	_____
	CPF Nº.....

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018- PMM - SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO(A): _____

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018- PMM - SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MADALENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º _____

CONTRATO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE MADALENA, por intermédio do (INDICAR ÓRGÃO CONTRATANTE), _____, C.N.P.J. N.º _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. _____, R.G. _____, CPF _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ - PMM, do PROCESSO N.º _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, para Registro de Preços Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até _____, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MADALENA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP** e anexos;
- Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP**
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sr(a). _____
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I DO CONTRATO

PROCESSO Nº. _____

CONTRATO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						